



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**ATO Nº 249/2010 (\*)**

Institui a Comissão de Informática do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de alinhamento das ações da área de Tecnologia da Informação (TI) com os Objetivos Estratégicos do Tribunal;

**CONSIDERANDO** a aprovação do Planejamento Estratégico de Tecnologia de Informação e Comunicações (PETIC);

**CONSIDERANDO** a necessidade de gerenciamento contínuo do Portfólio de Projetos de Tecnologia da Informação;

**CONSIDERANDO** o contido nos acórdãos do TCU AC-0663-13/09-P e AC-0436-08/08-P, além do artigo 12 da resolução 90 do CNJ; e

**CONSIDERANDO** o padrão de Governança de TI chamado de COBIT, que recomenda a criação da Comissão de TI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região a Comissão Permanente de Informática.

**§ 1º** São membros da comissão de que trata o caput deste artigo os integrantes do Núcleo de Gestão Estratégica designados pela Portaria nº 828/2010 da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

**§ 2º** A comissão será presidida pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.



§ 3º As decisões da comissão serão tomadas por maioria absoluta, prevalecendo o voto do Presidente em caso de empate. (Revogados pelo Ato nº 321/2010)

Parágrafo único. Os membros da Comissão referida no caput deste artigo serão nomeados através de Portaria da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região. (Incluído pelo Ato nº 321/2010)

§ 1º Os membros da Comissão referida no caput deste artigo serão nomeados através de Portaria da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região. (Renomeado pelo Ato nº 343/2010)

§ 2º As decisões da Comissão serão tomadas com maioria absoluta, prevalecendo o voto do Presidente da Comissão em caso de empate. (Incluído pelo Ato nº 343/2010)

**Art. 2º** Compete à Comissão Permanente de Informática:

**I** - governar a execução do Portfólio de Projetos e Ações Estratégicas constantes no Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicações (PETIC);

**II** - acompanhar o andamento dos trabalhos, autorizados pelo PETIC ou pela própria comissão, através de indicadores de gestão previstos no PETIC;

**III** - apresentar nos meses de junho e dezembro, extrato setorizado para compor o relatório de atividades do Núcleo de Gestão Estratégica, com descrição do andamento dos projetos e ações executados pela STI.

**Art. 3º** A comissão deverá reunir-se a cada dois meses ou, em caráter excepcional, a qualquer momento.

**Art. 4º** Ficam dissolvidas todas as comissões de gerenciamento de projetos de informática, constituídas até a presente data no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

§ 1º As comissões existentes deverão no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste ato, apresentar à STI relatório contendo os trabalhos desenvolvidos e a atual situação dos respectivos projetos.

§ 2º As comissões que apenas necessitem de apoio técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação para a execução dos seus trabalhos deverão encaminhar as suas demandas a STI para avaliação.

§ 3º Os relatórios e demandas de que tratam os parágrafos precedentes serão repassados pela Secretaria de Tecnologia da Informação a Comissão Permanente de Informática.



**Art. 5º** A Comissão Permanente de Informática poderá formar subcomissões, com membros temporários, para discussão de propostas de criação, alteração, substituição ou estabilização de sistemas de informações necessários à consecução dos objetivos estratégicos definidos no PETIC.

**§ 1º** As subcomissões serão obrigatoriamente presididas por um membro efetivo da Comissão Permanente de Informática;

**§ 2º** As subcomissões deverão submeter à apreciação da Comissão Permanente de Informática, no prazo estipulado, parecer sobre as alterações propostas.

**Art. 6º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Fortaleza, 16 de setembro de 2010.

**CLAUDIO SOARES PIRES**

Presidente

**(\*) Revogado pelo Ato nº 148/2016.**

**Fonte:** Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2023, 18 jul. 2016. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1-2.

